

PROCESSO: 2024-184

UNIDADE DEMANDANTE: DILOG - Diretoria de Logística

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DESPACHO Nº 77/2025

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

De acordo com o objeto descrito a seguir, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apresentados através da proposta da empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

OBJETO:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**
- Contratação semi-integrada de empresa para **elaboração de projeto executivo e execução de obra de construção do prédio denominado "Fórum Cível" (3º Prédio) na Cidade da Justiça da Cidade de Rio Branco.**
- Município: **Rio Branco/AC**

PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos conforme o Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**, em seu item 14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Sendo assim, dentre outras questões, também serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores ao do orçamento do órgão solicitante e/ou apresentar o valor global superior ao estimado pela Administração.

Vale ressaltar que os cálculos matemáticos que serão utilizados nessa análise estão baseados no item **2.113. Aproximação** da “Cartilha de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas” do Tribunal de Contas da União – TCU.

OCORRÊNCIAS:

1. Licitante: TL ENGENHARIA.

A Empresa TL ENGENHARIA, apresentou as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra.

Não ocorreram arredondamentos oriundos do programa de cálculo, mantendo o valor proposto de **R\$ 34.990.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa mil reais)**, sem alterar sua classificação.

O que chamou a atenção durante a análise dos preços propostos foi que o desconto médio para alguns serviços não ultrapassou 5% (cinco por cento). Porém, o desconto ultrapassa valores, em média, os 20% (vinte por cento), nos itens descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO LICITADO	CUSTO LICITANTE	VARIAÇÃO	DIFERENÇA
6.8.4	ANCORAGEM PASSIVA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 040008	UN	258.187,86	206.185,14	-20,14%	-52.002,72
19.14	CONECTOR COM INTERFACE BIMETÁLICO ENTRE RE-BAR E CORDOALHO 50 MM2 - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 078368	UN	252,50	174,60	-30,85%	-77,90
19.17	CONECTOR COM INTERFACE BIMETÁLICO ENTRE RE-BAR E CORDOALHO 50 MM2 - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 078368	UN	252,50	174,60	-30,85%	-77,90
20.2.50	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	242.544,50	186.608,40	-23,06%	-55.936,10
21.1.2	FORNECIMENTO DE UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), ARUM080BTE5, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	43.995,22	33.250,48	-24,42%	-10.744,74
21.1.3	FORNECIMENTO DE UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), ARUM120BTE5, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	113.596,82	85.246,00	-24,95%	-28.350,82
21.1.4	FORNECIMENTO DE UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), ARUM160BTE5, FABRICANTE LG, OU	UN	68.709,94	53.236,19	-22,52%	-15.473,75

21.1.5	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), ARUM200BTE5, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	329.821,20	252.632,36	-23,40%	-77.188,84
21.1.6	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), ARUM240BTE5, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	933.657,78	703.591,68	-24,64%	-230.066,10
21.1.7	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 01 VIA, ARNU07GTUB4, 7.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	14.056,26	10.656,30	-24,18%	-3.399,96
21.1.8	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 01 VIA, ARNU12GTUB4, 12.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	29.298,04	22.334,20	-23,76%	-6.963,84
21.1.9	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 01 VIA, ARNU18GTBB4, 18.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	17.358,60	13.167,16	-24,14%	-4.191,44
21.1.10	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 01 VIA, ARNU24GTBB4, 24.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	61.792,50	46.680,97	-24,45%	-15.111,53
21.1.11	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 02 VIAS, ARNU18GTSC4, 18.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	205.268,22	162.167,40	-20,99%	-43.100,82
21.1.12	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 02 VIAS, ARNU24GTSC4, 24.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	272.914,62	207.269,26	-24,05%	-65.645,36
21.1.13	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 04 VIAS, ARNU18GTQB4, 18.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	115.738,84	87.068,94	-24,77%	-28.669,90
21.1.14	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 04 VIAS, ARNU24GTBB4, 24.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	235.801,54	176.927,92	-24,96%	-58.873,62
21.1.15	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 04 VIAS, ARNU28GTBB4, 28.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	171.413,44	129.605,52	-24,39%	-41.807,92
21.1.16	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 04 VIAS, ARNU30GTBB4, 30.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	179.204,96	137.063,21	-23,51%	-42.141,75
21.1.17	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 04 VIAS, ARNU36GTAB4, 36.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	32.754,68	24.972,20	-23,75%	-7.782,48
21.1.18	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 04 VIAS, ARNU42GTAB4, 42.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	8.188,67	6.186,29	-24,45%	-2.002,38
21.1.19	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 04 VIAS, ARNU48GTAB4, 48.000 BTU'S, FABRICANTE LG, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	77.102,28	62.827,74	-18,51%	-14.274,54
21.1.20	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE PAINEL CST 1 VIA (07 ~ 12 KBTU/H)	UN	13.438,02	10.093,26	-24,89%	-3.344,76
21.1.21	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE PAINEL CST 1 VIA (18 ~ 24 KBTU/H)	UN	25.073,01	18.899,37	-24,62%	-6.173,64
21.1.22	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE PAINEL CASSETE DE 2 VIAS	UN	91.543,60	68.786,80	-24,85%	-22.756,80
21.1.23	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE PAINEL CST 4 VIAS (~18 KBTU/H) (620X620 MM.)	UN	22.124,76	16.844,80	-23,86%	-5.279,96
21.1.24	EQUIVALENTE TÉCNICO FORNECIMENTO DE PAINEL CST 4 VIAS (24~48 KBTU/H) (950X950 MM.)	UN	120.891,25	90.703,50	-24,97%	-30.187,75
21.4.6	CONTROLE REMOTO SEM FIO MODELO PQWRHQ0FDB	UN	129.631,04	97.674,50	-24,65%	-31.956,54

24.2	NO BREAK 180 KVA , INCLUSIVE BANCO DE BATERIAS - FORNECIMENTO E START-UP	UN	566.187,88	448.671,88	-20,75%	-117.516,00
25.14	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	35.833,05	27.569,16	-23,06%	-8.263,89
28.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E AS BUILT	m ²	253.689,34	156.832,21	-38,17%	-96.857,13

Destacamos que, nesse universo de serviços, 02 (dois) são **serviços consideradas como parcelas de maior relevância da obra**, de acordo com o item **15.5.6. Da Capacidade Técnico-Operacional**. Esses serviços são *6.8.4 ANCORAGEM PASSIVA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 040008* e *28.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E AS BUILT*.

Os preços orçados encontram-se abaixo dos valores estimados. A planilha de leis sociais encontra-se sem desoneração no arquivo [D8185]. O cronograma físico-financeiro encontra-se no arquivo [D8189]. A composição da sua Bonificação de Despesas Indiretas – BDI para obras e serviços, cujos valores são 20,81% e 13,51% respectivamente, no arquivo [D8188] atendem aos parâmetros referentes ao Quadro 13, do acórdão nº 2.622/2013 – TCU e de acordo com a Lei nº 13.161/2015.

CLASSIFICAÇÃO:

Conforme as ocorrências relatadas, a classificação apresenta-se de acordo com a tabela 01 abaixo:

Colocação	Empresa	Valor da proposta	Diferença
1	<u>TL</u> <u>ENGENHARIA</u>	R\$ 34.990.000,00	R\$ 1.659.055,35. (-4,53%)

Tabela 01 - Classificação Final da Empresa Licitante.

OBSERVAÇÃO:

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024, e aos Preços Unitários de referência.

Em relação a questão sobre a avaliação de exequibilidade da proposta, considerando o desconto ofertado, não há necessidade de comprovação.

Também, durante a análise, não foi calculado a garantia adicional do licitante, devido o valor da proposta ter sido superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

PARECER TÉCNICO

Ao longo da análise verificou-se que a licitante analisada, quer seja, licitante TL ENGENHARIA, **chama a atenção** quanto a variação de desconto para alguns serviços constantes em sua proposta de preço. Serviços estes que foram apontados nas **OCORRENCIAS** acima.

Alguns serviços chamam mais a atenção, como serão analisados a seguir:

- **Serviços Consideradas como Parcelas de Maior Relevância da Obra**

Os serviços *6.8.4 ANCORAGEM PASSIVA – REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 040008* e *28.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E AS BUILT* possuem, respectivamente, 20,14% e 38,17% de desconto em relação ao preço licitado, valor bem expressivo para serviços que contam no Edital, item *15.5.6. Da Capacidade Técnico-Operacional*, como relevantes a obra e requeridos para comprovação de qualificação operacional.

Para efeito de comprovação da qualificação técnica restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. As parcelas classificadas como de maior valor significativo, se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação.

Dito isso, se faz importante a justificativa técnica para um desconto percentual tão incomum aos praticados nos outros itens.

- **Serviços com Desconto Inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado**

Nesse quesito, alguns serviços foram apresentados com descontos inferiores a 75% do valor orçado, são eles:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	CUSTO LICITADO	CUSTO LICITANTE	VARIÇÃO	
				%	DIFERENÇA
			TOTAL		
19.14	CONECTOR COM INTERFACE BIMETÁLICO ENTRE RE-BAR E CORDOALHO 50 MM2 - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 078368	252,50	174,60	-30,85%	-77,90
19.17	CONECTOR COM INTERFACE BIMETÁLICO ENTRE RE-BAR E CORDOALHO 50 MM2 - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 078368	252,50	174,60	-30,85%	-77,90
28.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E AS BUILT	253.689,34	156.832,21	-38,17%	-96.857,13

Tabela 03 – Serviços com Desconto inferior a 75%.

O Edital é claro, em seu item 14.10.3 que diz:

“14.10. Serão desclassificadas as propostas:

(...)

14.10.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

Essa previsão em Edital vem embasada pelo art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021. É definido um critério para identificar propostas que podem ser consideradas inexequível, ou seja, são manifestamente inexequíveis as propostas que não comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do contrato.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, dispõe que o agente responsável pela condução da licitação pode realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Isso significa que, caso existam dúvidas razoáveis sobre a regularidade ou a exequibilidade dos descontos apresentados, a administração pode solicitar esclarecimentos formais ao licitante.

O TCU tem decisões que reforçam o direito e a necessidade de realizar diligências quando há indícios de irregularidades, erros formais ou discrepâncias nas propostas. Dentre os principais entendimentos:

• **Acórdão TCU nº 1133/2008 - Plenário:** O tribunal destacou que a administração deve buscar o esclarecimento de situações dúbias nas propostas, por meio de diligências, para evitar injustiças no julgamento ou a desclassificação indevida de licitantes.

• **Acórdão TCU nº 2107/2015 - Plenário:** Reforça que diligências devem ser realizadas quando há incoerências que não comprometam diretamente a competitividade ou a essência da proposta.

Diante da observação de descontos variados, a administração pode adotar as seguintes medidas:

1. Notifique formalmente o licitante, solicitando esclarecimentos sobre os descontos inconsistentes. Isso pode incluir:

- Esclarecimento de como os descontos foram calculados.
- Justificativa para a discrepância observada.

2. Se os esclarecimentos não forem satisfatórios ou demonstrarem erro material inaceitável, a administração pode desclassificar a proposta, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Não é permitido que o licitante altere os valores ofertados, mas apenas esclareça erros formais ou justifique inconsistências.

Caso os esclarecimentos sejam insuficientes, pode-se proceder à desclassificação, sempre observando os princípios da transparência e do interesse público.

Embora apresente descontos variados e incomuns que não a torna inexequível, a proposta da licitante TL ENGENHARIA configura-se, por hora, como a mais vantajosa ao erário público.

Portanto sugerimos a **DILIGÊNCIA** por parte da **CPC (Comissão Permanente de Contratação)** para que averigue junto a empresa TL ENGENHARIA, a justificativa técnica sugeridas durante a análise.

É o parecer.

À superior apreciação.

13 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATACHA SALOMAO CHAGAS ALMEIDA, Gerente de Instalações** em 13/01/2025 às 13:10:56.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **73QJ.0WNR.ORMO.UIVT**

